



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-00
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

DECRETO Nº 277, DE 06 DE MAIO DE 2014.

“Altera a data para o Sorteio dos Espaços de Públicos de que trata o art. 3º do Decreto nº. 275, de 15 de abril de 2014 para a modalidade Quiosque e Caixas Térmicas e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais e com fulcro no art. 175 da Constituição Federal e art. 11 e 99, inciso I, alínea “g” da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o número de inscritos para Quiosques e Caixas Térmicas convocados pelo Decreto nº. 275, de 15 de abril de 2014, superou o número de vagas existentes;

Considerando que a Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Turismo identificou diversas inscrições de pessoas de mesmo núcleo familiar no processo de permissão de uso de espaço público para os Quiosques situados na Praça do Bosque e Caixas Térmicas;

Considerando que também foram igualmente identificadas inscrições de pessoas com mesmo endereço;

Considerando que chegou ao conhecimento da Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Turismo, que interessados mobilizaram parentes consanguíneos e afins para realizarem inscrições no processo, com vistas a ampliar a probabilidade de serem contemplados;

Considerando que a prática de inscrição de pessoas de mesmo núcleo familiar de interessados nos espaços públicos denominados Quiosques e para as Caixas Térmicas limitam a competição e prejudicam o acesso daqueles que efetivamente intencionam trabalhar durante a Festa de São João 2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a data do sorteio dos espaços públicos denominados Quiosques, situados na Praça do Bosque, bem como das Caixas Térmicas, para atividades de comércio nas festividades do São João, para o dia **14/05/2014**, às **17h30min**, No Plenário, da Sede da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Lourival Monte, s/nº.

Art. 2º. Fica proibida a participação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, desta Prefeita, Secretários e de Servidores investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, no processo de **permissão de uso**



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-00
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

de espaço público para atividades de comércio nas festividades do São João 2014, aplicando-se por analogia o disposto no art. 1.594 do Código Civil de 2002 e na Súmula Vinculante nº. 13 do Supremo Tribunal Federal.

§ 1º. Não será admitido o sorteio de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de candidatos inscritos que já tenham sido sorteados na Sessão Pública prevista no art. 1º deste Decreto.

§ 2º. Para os fins de aplicação do disposto no caput e § 1º deste artigo deverá a Tabela do Anexo Único.

§ 3º. Caso o conhecimento e certificação da relação de parentesco entre os sorteados se dê após o fim da Sessão, atendidos o contraditório e ampla defesa, o(s) permissionário(s) sorteado(s) por último serão excluídos, garantindo-se a participação de apenas um membro por núcleo familiar.

Art. 3º. Estabelecer as seguintes regras complementares para o Sorteio:

§ 1º. No horário fixado no art. 1º será iniciada a Sessão Pública do Sorteio, podendo por critério exclusivo da Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Turismo ser concedida a tolerância de 15 (quinze) minutos para o início da Sessão.

§ 2º. Será iniciada a Sessão com a leitura dos Decretos Municipais que regem o Sorteio Público, com vistas ao esclarecimento geral das regras da seleção.

§ 3º. Ato contínuo será lida a Lista Nominal dos Inscritos para as Caixas Térmicas e em seguida para os Quiosques e anotada a presença do candidato inscrito.

§ 4º. Ao final da leitura da Lista Nominal de Inscritos serão os candidatos que não responderam a Primeira Chamada novamente chamados em Segunda Chamada com intervalo máximo de 05 (cinco) minutos entre um chamado e outro.

§ 5º. Confirmada a ausência do candidato inscrito em Sessão será o nome deste excluído automaticamente da Lista para todos os fins.

§ 6º. A inscrição é pessoal e intrasferível, não sendo admitida sob qualquer hipótese a participação de procuradores ou representantes para os Inscritos durante todo o Sorteio.

Art. 4º. Fica modificada a data para emissão da 1ª Parcela do Documento de Arrecadação Municipal para Quiosques e Caixas Térmicas para o dia **16/05/2014**, pelo Setor de Tributos, situado no Prédio do INSS, na Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Amargosa, (Praça do Bosque) com data limite de pagamento para o dia **20/05/2014**.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-00
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

§ 1º - A ausência de confirmação do pagamento do DAM impedirá a comercialização de bens ou serviços no espaço público, sendo convocado o classificado imediatamente posterior para a vaga.

§ 2º - Não sendo confirmados os pagamentos dos DAM até o dia **30/05/2014**, será convocado o segundo classificado para a vaga que poderá efetuar o pagamento para início imediato das atividades comerciais no espaço público.

§ 3º - As Barracas que comercializarem Alimentos deverão apresentar juntamente com os DAM pagos o Alvará de Vigilância Sanitária, para início de suas atividades.

Art. 5º - Os permissionários deverão atender as determinações das Secretarias Municipais e órgãos de segurança pública, visando à implantação, uso e comercialização dos serviços.

§ 1º - O não atendimento do disposto neste Decreto implicará:

- I – notificação para em prazo que anteceda o início do evento, seja corrigido totalmente o problema;
- II – suspensão temporária do alvará, com o conseqüente fechamento do estabelecimento, no caso de reincidência;
- III – cassação em definitivo do alvará, com o fechamento do estabelecimento, no caso de não atendimento da notificação em parte e ou todo.

§ 2º - As notificações provenientes, no decorrer de cada dia do evento deverão ser imediatamente atendidas, a depender e por entendimento do notificante, a exemplo:

- a) Uso de vidros, recolhimento imediato;
- b) Uso de botijões em local inadequado, recolhimento imediato;
- c) Uso de objetos que atente contra a segurança de outra pessoa: faca e garfos de metal, grampos, pregos, arames e similares de metal, retirada imediata.

Art. 6º - Os permissionários não podem:

- II - deixar de afixar em local próprio o alvará provisório;
- III – negociar por qualquer meio formal ou não a transferência da utilização do espaço público para outra pessoa;
- IV – comercializar produtos de marcas concorrentes aos patrocinadores que tenham obtido com exclusividade o direito de venda e exibição de publicidade/merchandising em espaços e equipamentos públicos do Município para o Evento denominado São João 2014, após a contratação de cota de patrocínio.

§ 1º - O não cumprimento das proibições previstas neste Decreto acarretará na suspensão imediata do Alvará de Funcionamento emitido para o período da Festa e fechamento do estabelecimento, além de outras penalidades cabíveis.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-00
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

§ 2º - O desacato ao funcionário no exercício de suas funções de agente fiscal sujeita qualquer infrator à multa prevista na legislação tributária e de posturas municipais, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

§ 3º - O Permissionário está obrigado a entregar a Declaração e Termo de Compromisso de que trata o Anexo II do Decreto nº. 275, de 15 de abril de 2014.

Art. 7º - Qualquer alteração referente à data de um dos itens do art. 3º, será comunicada no prazo de até 24 horas de antecedência.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete da Prefeita, Amargosa, 06 de maio de 2014.

Karina Borges Silva
Prefeita Municipal



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-00
 Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
 prefeituradeamargosa@hotmail.com

ANEXO ÚNICO

TABELA

FORMAS E GRAUS DE PARENTESCO

FORMAS DE PARENTESCO			GRAUS DE PARENTESCO		
			1º GRAU	2º GRAU	3º GRAU
Parentes Consanguíneos	Em linha reta	Ascendentes	PAIS (INCLUSIVE MADASTRA E PADASTRO)	AVÓS	BISAVÓS
		Descendente	FILHOS	NETOS	BISNETOS
	Em linha colateral			IRMÃOS	TIOS E SOBRINHOS (E SEUS CÔNJUGES)
Parentes por Afinidade	Em linha reta	Ascendentes	SOGROS (INCLUSIVE MADASTRA E PADASTRO DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	AVÓS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO	BISAVÓS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO
		Descendente	ENTEADOS, GENROS, NORAS (INCLUSIVE DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	NETOS (EXCLUSIVOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	BISNETOS (EXCLUSIVOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)
	Em linha colateral			CUNHADOS (IRMÃOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	TIOS E SOBRINHOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO (E SEUS CÔNJUGES)

Karina Borges Silva

Prefeita Municipal